



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 151, de 03 de dezembro de 1977.

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a vender - na BOLSA DE VALORES, as seguintes Ações:

24.381 Ações nominativas das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG);

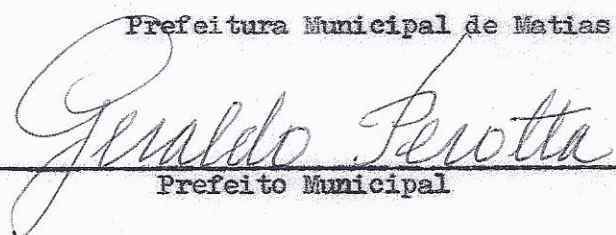
13.857 Ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) e

4.408 Ações preferenciais da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS).

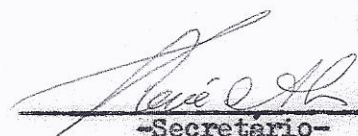
Art. 2º - O produto da venda das ações será incorporado na Receita da Prefeitura, na Rubrica Receitas Diversas - 1599.00.00 - outras Receitas Eventuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de dezembro de 1977.



Prefeito Municipal



-Secretário-